

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 63-141
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 463/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar ao time de futebol " Amazonas Futebol Clube ", sediado na localidade de Areias de Baixo, neste Município, um terreno situado naquela localidade, com a área de 13.724,00m² (treze mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados), destinado à construção de uma praça esportiva.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo possui as seguintes confrontações e metragens: Ao Norte, com 121,00 m com o Rio da Chica Boa; ao Sul, com 81,00 m, com terras de Nei Andrade; a Leste, com 138,50 m com terras de Ramiro Pereira, e ao Oeste, com 56,00 m com a Estrada Geral.

Art. 2º - Da escritura pública de doação deverá constar o ônus de que não utilizado o imóvel, com a conclusão da construção da praça esportiva no prazo de 05 (cinco) anos, ou a utilização do imóvel para finalidade diversa, reverterá o mesmo ao patrimônio da Prefeitura, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias no mesmo realizadas.

Art. 3º - A Prefeitura será representada no ato pelo seu Prefeito Municipal ou por quem for por ele devidamente constituído.

Art. 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de Outubro de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEVÉIS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇAO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

95 790 424/0001-03

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM	01 8	NÃO	02 6	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM	03 0	NÃO	04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE	0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 0 8	6
		0 0 0 1			MENOS DE C/R\$ 100.000	01 6	ENTRE C/R\$ 100.000 E C/R\$ 1.000.000
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	5	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
EXPORTAÇÃO		01 7		SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5		SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
IMPORTAÇÃO		03 3		SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04 1		SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
IPI		05 0		SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8		SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6		SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
				SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
				FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

12 CÓDIGO

6171

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

AMAZONAS FUTEBOL CLUBE

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)

16 NOME DO LOGRADOURO

RUA GENERAL

17 NÚMERO

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

AREIAS DE BAIXO

19 BARRIO OU DISTRITO

20 CEP

88190

21 SIGLA DA UF.

SC

22 MUNICÍPIO

GOVERNADOR CELSO RANOS

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

8111

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF.

NÚMERO BÁSICO

3 7 8 3 5 4 5 9 9

CONTROLE

4 9

26 NOME

ADÃO ÁVILA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO

ANO

GRUPO

NÚMERO

7 0 1

11 ASSINATURA TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

18/11/92

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Adão Ávila

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

0920100-9

01-12-92

DRF FLORIANÓPOLIS

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

DIA

MES

ANO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO



75 508 291/0001 - 227

Maria Natalia da Silva
Oficial do Cartório de Registro Civil Pessoas
Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BIGUAÇU

CENTRO — CEP 88180

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS

DISTRITO DA SEDE

Maria Natalia da Silva-Oficial

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que no livro A=02, às fls 90/92, sob nº 150, de Registro de Pessoas Jurídicas, foi registrado hoje o Estatuto do "AMAZONAS FUTEBOL CLUBE", com sede em Areias de Baixo, Município de Governador Celso Ramos, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.525, na página 30, do dia 14 de setembro de 1992. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, *Natalia da Silva*, Oficial a datilografei, subscrevo e assino.

Biguaçu, 05 de novembro de 1992.

Maria Natalia da Silva

oficial./

75 508 291/0001 - 227

ARTEX S.A. FABRICA DE ARTEFATOS TEXTIS
CGC(MF) Nº. 82.640.723/0001-10
Companhia Aberta

ATA DA REUNIAO Nº. 328 DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

DATA/HORA: 19 de agosto de 1992, às 10 horas, LOCAL: Na sede da Companhia, à Rua Progresso, 150, em Blumenau, Santa Catarina.
CONVOCAÇÃO: Realizada na forma estatutária.
MESA, DOS TRABALHOS: Presidente - Arno Zadrozny Junior e Secretário - Marcos Salles Leyendecker.
ORDEN DO DIA: Deliberação sobre aspectos das Debenturas de emissão da companhia de sua competência, envolvendo: a) o próximo período de incidência da taxa de juros b) a taxa de juros a vigorar para o referido período; c) o prazo de continuidade a ser pago.
DELIBERAÇÕES: Foi aprovado por unanimidade, em fundamento nas Cláusulas VI, VII, VIII e IX da Escritura Particular de Emissão de Debenturas de Companhia, com a redação que lhe foi dada pelo Instrumento de Aditamento firmado em 20.12.83, que se acham devidamente inscritos no 1º. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, o seguinte: a) o próximo período de incidência da taxa de juros terá início em 1º. de outubro de 1992, e encerrar-se-á em 1º. de outubro de 1993; b) para o período de incidência acima mencionado e aprovado, as debenturas serão de 12 meses de prazo por cento ao ano; c) não se pagará o prazo de continuidade ou seja, o mesmo será de zero por cento, para o período de incidência acima indicado.
COMPETÊNCIA: A Diretoria da Companhia, em cumprimento das necessárias, para a concretização das deliberações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata.
ASSINATURAS: Arno Zadrozny Junior, Marcos Salles Leyendecker, Ivo Zadrozny, Alfredo Zadrozny, e Otávio Rios Pezoto da Silveira. Esta e copia fiel da ata lavrada no Livro nº. 03 de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Artex S.A. Fabrica de Artefatos Textis, à página 286.

Marcos Salles Leyendecker
Secretário
Conselho de Administração

Arquivada na JUCESC sob o nº 42300014117 em data de 01 de setembro de 1992. Secretário Geral em Exercício - Ibiratan Bento

ALTERACAO CONTRATUAL DA EMPRESA DALPIAZ & KUNTZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA.
Por este instrumento particular, IVERTE DALPIAZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, 1.917, na cidade de Pomerode - SC, portadora da cédula de identidade nº 3/R 910.466 e do CPF 842.742.209-03 e FRANCISCO MULLER KUNTZ, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na rua Luiz Pittebrum, 183 - bairro da Velha, cidade de Blumenau - SC, portador da C.C. R 188.601 e do CPF 291.320.894-39, únicos sócios da DALPIAZ & KUNTZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA, sociedade civil constituída sob forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na comarca de Blumenau-SC, inscrita no C.G.C. do CNPJ nº 81.154.510/0001-15 e com contrato social inscrito sob o nº 0118, nº 21.710V, do Livro A-2 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Pomerode-SC, resolvem alterar o referido contrato social na forma e condições a seguir: Alteração do objeto da sociedade, pagando a Cláusula 2º do Contrato Social a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 2º - A sociedade terá por objeto a participação em outras sociedades, inclusive sua administração. As demais cláusulas e artigos permanecem inalterados. E, por estarem justos e contratados, Lavram, lêm e assinam o presente instrumento particular de contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma para os efeitos legais perante duas testemunhas. Blumenau, 21 de agosto de 1992. Iverte Dalpiaz, Francis Muller Kuntz, Testemunhas: Jaime Luiz Leite CPF nº 677.401.124-87 e Donald Israel CPF nº 439.312.209-68.
OMP 6966/926

DECLARACAO: Amazonas Futebol Clube, é uma sociedade de vila, sem fins lucrativos.
FUNDACAO: Fundado em 15 de março de 1969.
DURACAO: Por tempo indeterminado.
OBJETIVO: Promover e Praticar o Futebol e outras modalidades esportivas a todos os associados e respectivas famílias.

modalidades esportivas a todos os associados e respectivas famílias.
ADMINISTRACAO: Composta pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.
PATRIMONIO: Será constituído pelos bens móveis e imóveis que o clube vir a possuir. Em caso de dissolução da sociedade, será revertido a uma entidade filantrópica.
MEMBROS DA DIRETORIA: São membros: Presidente: João Vilas; Vice-Presidentes: Sataliste José de Vilas; 1º Secretário: Cláudio Flores; 2º Secretário: Paulo Roberto Vilas; 1º Tesoureiro: Justino Flores; 2º Tesoureiro: Geraldo Abílio Paganode Filho; Diretor de Esportes: Zénilo Flores; Diretor Social: Vilas Flores.
DURACAO DO MANDATO: Será de 2 (dois) anos.
DISPOSICAO GERAL: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.
Mão. Vilas
Presidente
Gov. Celso Ramos, 27/02/92.

SINDICATO REGIONAL DAS EMPRESAS DE REPRESENTACAO COMERCIAL DOS REFEICIONANTES ALIMENTARIS-SIRECOM
SEDE: Município de Jaguará/SC. FUNDACAO: 18 de Julho de 1992. DURAÇÃO: Prazo Indeterminado. FINALIDADE: Representação, proteção e representação legal da categoria econômica das Empresas de Representação Comercial e de Representantes Comerciais Autônomos. DISSOLUCAO: Pela Assembleia Geral. DESTINO DO PATRIMONIO: De acordo com o estatuto. FUNDO SOCIAL: Das contribuições, exativos, subvenções e rendimentos próprios (patrimônio), bem como, de bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade. REFORMA DOS ESTATUTOS: Pela Assembleia Geral. PRIMEIRA DIRETORIA: Presidente: João Carlos Félix Santos, Secretário: Márcio José Nogueira.

ATVIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE ESPERANCA.
SEDE: Localidade de Venadas, município de Luzerna. FUNDACAO: em 03 de setembro de 1957. DURAÇÃO: Prazo Indeterminado. FINALIDADES: A prática do Esporte Amador, principalmente o futebol, vôlei, ginástica e outras unindo os seus associados por laços de estrita amizade e fraternidade e elevação moral. DISSOLUCAO: Pela Assembleia Geral, com votação de 2/3 dos associados. ADMINISTRACAO: Diretoria-Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Fiscal, Conselheiros e Diretor de Esportes. RESPONSABILIDADE: Pela Diretoria, os sócios não respondem. REPRESENTACAO: Pelo Presidente. FUNDO SOCIAL: Mensalidade paga pelos associados. REFORMAS DOS ESTATUTOS: Assembleia Geral. PRIMEIRA DIRETORIA: Presidente: Osvaldo Damier, Secretário: Afonso Ritz, Tesoureiro: Ernesto Reimann, Diretor: Guilherme Reimann, Fiscal: Albino Otto Clobornag, Conselheiros: Adão Batista.

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MAES SEMPRE UNIDAS DO CEBEM, - SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.
DENOMINACAO: Clube de Mães Sempre Unidas. SEDE: CEBEM Bairro São Cristóvão - SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC. DURAÇÃO: Indeterminada. FUNDACAO: 21/novembro/1983. FINALIDADE: Integrar e dinamizar as ações da comunidade, integrar e fortalecer a ordem moral e cultural que condizem com o bem-estar e dignificação do grupo humano. DISSOLUCAO: Por deliberação da Assembleia Geral. DESTINO DO PATRIMONIO: Em caso de extinção e dissolução o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade da comunidade. REFORMA DOS ESTATUTOS: Deliberação em Assembleia Geral. DIRETORIA: Composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretárias, 1º e 2º Tesoureiras e Conselho Fiscal. São José do Cedro, 31 de agosto de 1992.

ASSOCIACAO SAHALENSE DE APOIO AOS NECESSITADOS
EXTRATO DE ESTATUTOS
DENOMINACAO: Associação Saudense de Apoio aos Necessitados. SEDE: Saudades, SC. TIPO DE SOCIEDADE: Sociedade civil sem fins lucrativos. DURAÇÃO: Tempo Indeterminado. FINALIDADE: Apoio a pessoas necessitadas do município mediante elaboração e execução de programas específicos voltados ao apoio (familiar ou individual). PATRIMONIO: Bens móveis ou imóveis, doações, contribuições, valores e direitos. SOCIOS: Número Ilimitado, podendo participar pessoas físicas e jurídicas. ADMINISTRACAO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. DISSOLUCAO: Nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada, estando presentes 2/3 dos sócios efetivos e pelo voto de 2/3 dos presentes ou de 3/4 dos presentes. Setembro de 1992.

TELECOMUNICACOES DE SANTA CATARINA S/A
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRAS
CGC/MF 83.897.233/0001-20

AVISO DE LICITACAO
CONCORRENCIA Nº 009/92

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços com fornecimento parcial de material, para atendimento de copa, conservação e limpeza de móveis e imóveis inclusive jardins nas dependências da TELESC, nas regiões ou unidades operacionais em todo o Estado de Santa Catarina, podendo cada proponente candidatar-se por uma ou mais regiões. 2 - CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) por região Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para todas as regiões. 3 - ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 13/10/92 às 09:00 horas. 4 - ABERTURA: 5 - LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 Itacorubi - Florianópolis/SC - 88035-201. *Edital e demais informações à disposição no endereço acima ou pelos fones: (0482) 31 2444 ou 31 2436, fac-sílex: (0482) 31 2402. *Regulamentação nos termos do regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRAS, publicado no Diário Oficial da União em 05/10/88 e alterações posteriores. Florianópolis, 08 de setembro de 1992. Comissão Permanente de Licitação.
OMP 6948/928.

EXTRATO DE LICITACAO
LICITACAO Nº 01/92
EMPRESA S/C LTDA

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA DENOMINADA SOCIEDADE DE PARTICIPACOES S/C LTDA.
Cada: Rua Getúlio Vargas Nº 1561, Centro, São José-SC. Partição: 01 de setembro de 1992.
DURAÇÃO: Por prazo indeterminado. FINALIDADE: Prestação de serviços de administração. DISSOLUCAO: Pela maioria absoluta do capital social. PATRIMONIO: Retorno aos sócios e hereditários e sucessores. ADMINISTRACAO: A sociedade será administrada pelo sócio FREDERICO DE FIGUEIREDO. REPRESENTACAO: Por todos os sócios, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta e nove milhões, novecentos e vinte cinco mil cruzeiros) integralizados em moeda corrente nacional. ALTERACAO DO CONTRATO: Por deliberação da maioria que representar 66% do capital social. São José-SC, 01 de setembro de 1992.

AVISO DE ADITAL DE LICITACAO Nº 003/92
TOMADA DE PRECO Nº 51020012

A Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL torna público que, nos termos do regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás, fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço para aquisição de Controladora de Termino Remota para terminal de vídeo tipo IBM 3270. É condição básica para participação desta Tomada de Preço o Proponente estar cadastrado na ELETROSUL no ramo computável com objeto desta licitação, até a data limite para recebimento e abertura das propostas. O edital estará à disposição dos interessados a partir de 18.09.1992, das 07:30 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas na Divisão de Produção e Suporte de Sistemas - DVPS do Departamento de Informática - DIV, a Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 153, terreno, telefone (0482) 11-7510 - fax (482) 14-1434 - cep. 88349-101 - Pantanal - Florianópolis - SC. As propostas serão recebidas e abertas às 16:30 horas do dia 05.10.1992 no endereço acima mencionado.
OMP 7010/923

Certidão: Certifico, que no livro A-02, às fls. 90 @ 92, sob nº 150, de registro de Pessoas Jurídicas, foi registrado hoje o Estatuto do AMAZONAS FUTEBOL CLUBE. Biguacu, 05/11/1992. Eu, Oficial.

AMAZONAS FUTEBOL CLUBE

CAPITULO I

AREIAS DE BAIXO

08.02.91 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Aos oito de fevereiro de mil novecentos noventa e um, foi realizada nesta sede a reunião da Assembléia Geral do Amazonas Futebol Clube, organizada pelo Sr. Adão Ávila tendo em vista a convocação da nova Diretoria ao iniciar a reunião o Sr. Adão Ávila apresentou uma Diretoria formada por sua própria consideração, sendo após apresentação foi aprovada por grande números dos presentes, sendo eles os membros cargos e senhores: PRESIDENTE: Adão Ávila, 30 anos profissão: Funcionário público e residente neste Município - VICE -PRESIDENTE: Natalício José de Ávila, 53 anos profissão: Auxiliar Topógrafo e residente neste Município - 1º SECRETÁRIO: Cláudio Flôres, 22 anos Profissão: Escrivurário e residente neste Município 2º SECRETÁRIO: Paulo Roberto Ávila, 23 anos, profissão Escrivurário e residen - te neste Município - 1º TESOUREIRO: Justino Flôres, 49 anos, profissão Servente e residente neste Município - 2º TESOUREIRO: Osvaldo Abílio Fagundes Filho, 20 ' anos, Comerciante e residente neste Município. CONSELHEIRO: Pedro Cunha, idade 42 anos, profissão lavador e residente neste Município - DIRETOR SOCIAL: Vilson Flôres, idade 22 anos, profissão Servente e residente neste Município - DIRETOR ESPORTIVO: Zenildo Flôres, idade 24 anos, profissão Garçon e residente neste Mu nicipio - Orador: Pedro Bovee, idade 43 anos, profissão lavrador e residente neg te Município.

O CONSELHO FISCAL: ficou formado por 5 elementos são eles: Nivaldo Flôres 49 anos, profissão Policial e residente neste Município - Edson Carlos Correa , idade 33 anos, profissão Fúncionário Público e residente neste Município, Alci des Flôres, idade 29 anos, profissão comerciante e residente neste Município - Arlindo Siáva, idade 36 anos, profissão motorista e residente neste Município - Aduci Nunes, idade 33 anos, profissão Motorista e residente neste Município.

Após aberta a reunião e aqui formada de sua Nova Diretoria iniciamos em seguida tudo que fosse possível para dicurtimos nesta reunião.

Como, 1º assunto sobre a escolha dos técnicos, após a opinião do Sr. Tesoureiro' citou dois nomes, tais como eles serem os técnicos do time: O Sr. Vilson Fran - cisco e o Sr. Idalino Flôres foi aprovado por todos os presentes que os técni - cos seriam aqueles citados pelo Sr. Tesoureiro.

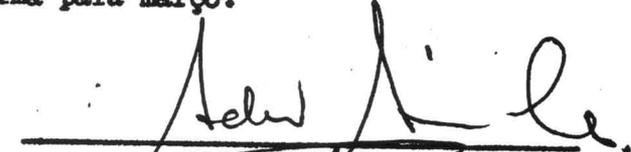
2º assunto, teve como questão as mensalidades que teve uma taxa estipulada por um período de quatro meses, falou-se sobre a formação de um GREMIO ESPORTIVO na comunidade, sendo assim discutido a aprovação por todos os presentes.

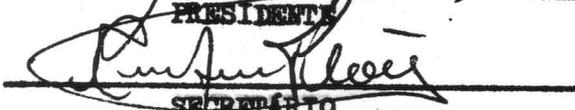
3º assunto, a ser discutido foi a questão de ingressos de mais atletas no Clube.

4º assunto, discutiu-se sobre a melhoria no gramado.

5º assunto, marcou-se uma Assembléia Geral para a segunda quinzena de março para a eleição de Conselho Deliberativo.

Lavro esta "Ata" da Assembléia Geral realizada no dia oito de fevereiro de mil ' novecentos e noventa e um, marcando a próxima para março.



PRESIDENTE


SECRETÁRIO

AMAZONAS FUTEBOL CLUBE

CAPITULO I

- ART. 1ª - O AMAZONAS FUTEBOL CLUBE, com sede em Areias de Baixo, município de Governador Celso Ramos, e Foro Comarca de Biguaçu, neste Estado, fundado em 15 de março de 1969 ; passará à reger-se pelo presente Estatuto.
- ART. 2ª - O Amazonas Futebol Clube, é uma sociedade civil de direitos privados com personalidade jurídica próprias, constituída por tempo ilimitado, com fins esportivos, acatando o que sobre o assunto determinar a Legislação.
- ART. 3ª - A Sociedade tem por fim, o desenvolvimento do esporte amador, em todas as suas finalidades, promovendo para, reuniões de caráter esportivo.
- ART. 4ª - Reger-se-à sociedade por estes estatutos, por seu regimento interno, ter baixado pelo Conselho Deliberativo pelas Portarias dos departamentos e pelas Leis Vigentes, a de constituirá em poder decrecente na seguinte : Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria do Conselho Fiscal.

CAPITULO II

- DOS SÓCIOS DIREITOS - DEVERES

- ART. 5ª - Todas pessoas maiores de 16 anos, com profissão lícita e boa conduta, poderá propor sua admissão como sócio da sociedade, desde que seja proposta firmada por um sócio quites com a tesouraria da sociedade.
- ART. 6ª - As admissões dos sócios serão julgados pela Diretoria, tendo em vista os requisitos necessários e a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da mesma, cabendo recurso ao Conselho Fiscal e Deliberativo em caso de rejeição.
- ART. 7ª - A votação deverá ser sempre secreta, e a quebra por parte de qualquer membro da Diretoria do sigilo, de que deve revertir-se a recusa de qualquer proposta de admissão de novo sócio, readmissão de sócio ou penalidade imposta, o associado implica na perda imediata do mandato e na pena de suspensão dos direitos de sócios de diretor faltoso por tempo à critério da Diretoria.
- ART. 8ª - São direitos dos sócios:
- propor admissão dos sócios;
 - Frequentar com seus dependenes as práticas esportivas da sociedade.
 - Tomar parte nas práticas esportivas;
 - participar das assémléias gerais, não fazendo se representar por mandatários ou procurador.
 - Votar sempre que participar de algum poder, como voto singular e ser votado.

75 50
Maria
Oficial do Cartó
Naturais e Jur

CENTR
BIGH

9ª - São deveres do socios:

- a) Cumprir rigorosamente o estatuto, ou regimento interno, portarias da sociedade e demais instruções aprovada pela Diretoria;
- b) Contribuir para a sociedade propiciando assim a realização de suas finalidades.
- c) Portar-se convenientemente sempre que achar investido de suas qualidade de sócio;
- d) Evitar nas dependências da sociedade, qualquer atividade de caráter político ou religioso, ou outras quaisquer manifestações que estejam legalmente proibidas;
- e) pagar pontualmente as contribuições fixadas pela diretoria em vigor;
- f) apresentar desde que lhe seja solicitado, nas dependências da sociedade a prova de quitação com a sociedade.

CAPITULO III

ART.10ª - Poderá ser advertido, suspenso e até excluído da sociedade pela Diretoria gradativamente ou de acordo com as faltas que houver se tornado culpado, o sócio que:

- a) Cooperar direta ou indiretamente para a desorganização da sociedade, seu descrédito ou para a desunião dos sócios ou seus familiares.
- b) se comportar no recinto da sociedade ou nos locais onde a mesma estiver promovendo reuniões esportivas, de maneiras ofensivas a moral do bom nome da sociedade;
- c) sofrer condenação judicial por crime infame;
- d) desrespeitar qualquer membro da diretoria no exercício de suas funções e as deliberações das assembleias.

ART.11ª- O Sócio suspenso continuo obrigado ao pagamento das mensalidades, ou contribuições ficando porém privado de seus direitos de sócio enquanto durar a medida disciplinar imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão não poderá ser por mais de 160 dias.

ART. 12ª

- a) o sócio que não pagar seis (5) mensalidades consecutivas, ficará automaticamente eliminado da sociedade;
- b) o sócio que for encontrado armado em qualquer reunião, festas ou mesmo nas assembleias gerais da sociedade, será sumariamente excluído.

ART.13ª- No caso de qualquer ato praticado por sócio contra o patrimônio da sociedade, a Diretoria além de exclusão do faltoso dos quadros sociais promoverá a apuração da responsabilidade criminal ao mesmo.

ART.14ª- As penalidades aplicará pela Diretoria entrarão em vigor a partir da data em que tiverem sido notificado ao socio por escrito ou verbalmente.

ART.15ª - O sócio poderá recorrer para o Conselho Deliberativo da suspensão ou eliminação imposta pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da sociedade dentro de 48 horas seguintes a apresentação do recurso, convocará extraordinariamente o Conselho Deliberativo para apreciá-lo.

75 500
Maria
Oficial do Cartó
Naturals e Juri.
CENTRO
BIBLIOTECA

- ART. 25º - Compete privativamente ao Conselho Deliberativo, além de estabelecido pela Lei e pelos presentes Estatutos:
- a) Eleger o presidente da Diretoria Administrativa por (2) dois anos em reunião a ser realizada na 1ª quinzena de abril de cada ano.
 - b) eleger os membros do Conselho Fiscal.
 - c) tomar anualmente as contas da Diretoria a manifestar-se sobre o relatório e o balanço financeiro apresentado pela presente sociedade, e sobre o parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Destituir a Diretoria quando achar que ela não está cumprindo as finalidades da sociedade, ou que está cumprido de maneira prejudicial econômica ou moral a ela;
 - e) administrar a sociedade no caso de Diretoria, até assumir a nova Diretoria;
 - f) conhecer e julgar recursos de sócios, referentes a ato ou omissões da Diretoria;
 - g) Deliberar em sessão ordinária sobre alteração das contribuições sociais;
 - h) apreciar e aprovar na primeira sessão do ano, a previsão ordinária para o exercício seguinte, apresentada pela Diretoria;
 - i) conhecer ex- officio nas penalidades imposta pela Diretoria, ratificando-as ou rejeitando-as; e
 - j) baixar o regimento interno da sociedade.
- ART; 26º - O Conselho Deliberativo deliberará por maioria simples de votos dos presentes, em escrutino aberto ou secreto.
- ART. 27º = A convocação do Conselho Deliberativo é feita pelo presidente do mesmo, funcionando em primeira convocação, com a metade mais um de seus membros pelo menos, ou em segunda convocação meia hora mais tarde com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA

- ART. 28º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de:
- Presidente
 - Vice Presidente
 - Secretário
 - 2ª Secretário
 - Tesoureiro
 - 2ª Tesoureiro
 - Diretor Social
 - Diretor Esportivo
 - Conselho Fiscal
 - Conselho Deliberativo

Parágrafo Único - O presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela votação direta dos sócios quites com a tesouraria do clube e os demais membros serão nomeados pelo presidente eleito.

ART. 29º - O mandato da Diretoria será de (2) dois anos, podendo ser reeleitos seus membros.

Parágrafo Único - posse da Diretoria, e seu presidente, poderá ser imediatamente, após ter sido eleitos, por escrutino secreto de todos os votantes, sem mais formalidades.

75 50

Maria
Oficial do Cartório
Naturais e Juríd.

L
CENTRO
BIGUA

- ART. 16º - fica assegurado ao sócio suspenso ou eliminado pela Diretoria de defender-se pessoalmente, ou por procurador perante o órgão julgador, o Conselho Deliberativo.
- ART. 17º - Serão inapeláveis as decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo sobre penalidades aplicadas dos sócios.
- ART. 18º - As decisões finais da Diretoria e do Conselho Deliberativo, que aplicarem as penas de suspensão ou eliminação serão afixadas no quadro de avisos da sociedade.
- ART. 19º - O cumprimento da pena por parte do sócio faltoso, não isenta de abrigação de reparar os danos materiais causados a sociedade.
- ART. 20º - O sócio suspenso, ou eliminado não poderá ter ingresso na sede, ainda que como visitantes ou membros de família de outros sócios.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Os ejetos de suspensão ou eliminação de sócios estende-se aos seus dependentes.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- ART. 21º - Reunir-se-ão ordinariamente, os membros da sociedade, na segunda quinzena de março em assembleia geral, com finalidade de eleger os membros do Conselho Deliberativo, e extraordinariamente, sempre que se ficar necessário, em vista de seus elevados interesses.
- PARÁGRAFO ÚNICO - As assembleias gerais serão convocadas por editais publicados com (8) oito dias de antecedência.
- a) Em primeira convocação funcionarão as assembleias gerais com presença da metade, mais um sócio com direito a voto e, não havendo quorum em segunda convocação meia hora após com qualquer número de sócios.
- ART. 22º - Cada sócio terá direito a um (1) voto.
- ART. 23º - As assembleias gerais serão instaladas pelo presidente da sociedade ou seu substituto legal.

CAPÍTULO V

- ART. 24º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano da sociedade, ressalvadas os poderes da assembleia Geral.
- Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros eleitos dos Conselhos Deliberativos é de (2) dois anos, eleitos na forma do artigo (21) vinte e um deste estatuto.
- Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo compor-se-á de (6) seis membros titulares, e (3) três suplentes, eleitos em assembleia geral e mais os conselheiros natos.
- Parágrafo Terceiro - São membros do Conselho Deliberativo:
- a) O presidente da sociedade em exercício.
- b) Os ex-presidentes da sociedade, que tenham cumprido integralmente o tempo de seus mandatos, e os que não completaram por motivos justificados.

75-50
Maria
Oficial do Cartório
Naturais e Juris
CENTRO
BIGU

ART. 30º - Os demais membros da Diretoria pelo Presidente eleito, deverão se reunir-no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria só poderá decidir com presença da metade e mais (1) um de seus membros.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos presentes.

Parágrafo terceiro - Em caso de empate ficará o assunto decidido de acordo com o voto que o presidente tiver dado, ou por quem esteja substituindo.

ART. 31º - Os membros da Diretoria, não respondem pelos compromissos da sociedade, mais serão responsáveis com esta e para com terceiros, solidariamente pelos omissos, pelo excesso de mandato, e pelos atos praticados com vinculação da Lei, ou deste Estatuto.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ART. 32º - O Conselho Fiscal tem por fim, acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria, e compor-se-a de (3) três membros titulares e (3) três membros suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, e lhe compete:

- a) Dar parecer anualmente sobre o relatório e o balanço geral, apresentado pela Diretoria;
- b) fiscalizar a qualquer momento o extrato do caixa, e fazê-lo pelo memos trimestralmente; e
- c) secundar as iniciativas da Diretoria, e do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

ART. 33º - O patrimônio da sociedade constituir-se-ão pelos bens imóveis, móveis, utensílios e benfeitorias, que possuir e vier a possuir.

Parágrafo Primeiro - Abrir-se à livro especial para o registro dos bens imóveis, móveis e dos utensílios;

Parágrafo Segundo - O patrimônio só poderá ser onerado e ou alienado, em todo ou em parte, mediante resolução da assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim e aprovada por maioria e com direito a voto.

CAPITULO IX

DO REGIMENTO INTERNO

ART. 34º - O Regimento Interno em complemento à este Estatuto, fixará normas de ordem interna à fiscalização da sociedade, e será baixada pelo Conselho Deliberativo.

75 508 23
Maria Natália
Oficial do Cartório do 1º
Naturais e Jurídicas T. 11

L
CENTRO - C. 11
BIGUAÇU - 11

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 35º - As cores da sociedade serão, verde, azul e branco.
- ART. 36º - A Bandeira será retangular com tres faixas horizontais, nas cores verde, azul e branco.
- ART. 37º - Em caso de benefício da sociedade, a Diretoria poderá exigir dos sócios, o pagamento de uma taxa de ingresso e determinadas diversões.
- ART. 38º - Não poderá fazer parte de práticas esportivas, as pessoas não associadas ao clube.
- ART.º 39º - A sociedade poderá conferir, aos sócios ou pessoas estranhas que tiverem prestado relevantes serviços a entidade, título de sócios honorários, sempre porém a juízo da Assembléia Geral.
- ART. 40º - Os presentes Estatutos, só poderão ser reformados por Assembléia Geral, devidamente convocada com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes.
- ART. 42º - Ocorrendo motivos insuportáveis a sociedade poderá ser dissolvida, por resolução de mais 2/3 (dois terços) dos sócios quites com a tesouraria, e em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.
- ART. 43º - Todos os cargos da Diretoria são honorários, e com tal gratuitos.
- ART. 44º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos unicamente pela Assembléia Geral, como órgão soberano da sociedade, observando as disposições legais e vigentes no País.

Sócios fundadores: Clementino Gomes, Natalicio José de Ávila, Vilson Francisco, Pedro Vitório, Valdemiro Flôres, Idalino Flôres, Reduzino Pinheiro, Anastacio Costa, Pedro Bovee, Nivaldo Flôres, Adão Ávila.

São membros da Diretoria atual:

Presidente: Adão Ávila - profissão agente administrativo
Vice-Presidente: Natalício J de Ávila - profissão lavrador
1º Secretário - Claudio Flôres - profissão escriturário
2º Secretário - Paulo Roberto Ávila - profissão escriturário
1º Tesoureiro - Justino Flôres - profissão servente
2º Tesoureiro - Osvaldo Abilio Fagundes Filho - profissão topógrafo
Diretor social - Vilson Flôres - profissão industrial
Diretor Esportivo - Zenildo Flôres - profissão comerciante
CONSELHO - Nivaldo Flôres, Alcides Flôres, Pedro Cunha, Arlindo Silva, Edson Carlos Correa, Aduci Nunes.

Registrado no livro A-02, às fls.

90a92, sob nº. 150.

Biguaçu, 05 de Novembro de 1972.

Maria Natalia da Silva
Maria Natalia da Silva
Oficial

5 508 291/0001 - 227

Maria Natalia da Silva
Oficial do Cartório do Registro Civil Pessoas
Naturais e Juiz de Títulos e Documentos

CENTRO - CEP 88160

BIGUAÇU - SC